



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Do pedido de esclarecimento apresentado pelo licitante Henrique Espíndola;

- 1º Será permitido cadastrar proposta com o valor unitário de R\$ 0,0001?

RESPOSTA: O valor a ser lançado no sistema CompraNet deverá tomar por base o valor estimado pela Administração, conforme exposição no item 7.3 do Edital. Vejamos:

OBSERVAÇÃO: Embora a Administração tenha estimado o valor na ordem de R\$ 6.637.254,82, o critério de Avaliação da proposta da contratada (Agência de Viagem) se dará por PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, conforme o item 19 do Termo de Referência.

Dessa forma, com a leitura atenta do item 7.3 e do item 19 do Termo de Referência, chega-se a conclusão de que a Administração busca promover a disputa entre os participantes, permitindo que eles ofertem desconto a Administração.

Considerando que no Sistema Eletrônico Comprasnet não há opção de disputa por maior desconto, a Administração tomou por base o valor estimado para a aquisição de passagens aéreas por um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim a licitante deverá lançar um valor igual ou menor ao estimado.

VALOR ESTIMADO = R\$ 6.637.254,82

Caso a licitante ofereça, exatamente, o valor estimado, esse valor será aplicado na fórmula do item 19, vejamos:

PRAV = (Valor da Proposta – 6.637.254,82) x 100 / 6.637.254,82;

PRAV: (R\$ 6.637.254,82 – 6.637.254,82) x 100 / 6.637.254,82 = nesse caso o percentual de desconto será zero.

Caso a licitante entenda que pode ofertar desconto para a Administração, deverá ofertar um valor menor do que o estimado, vejamos:

PRAV: (R\$ 6.600.000,00 – 6.637.254,82) x 100 / 6.637.254,82 = nesse caso a agência estará ofertando um DESCONTO de 0,5613%, por emissão de passagem.

2º Qual o valor mínimo aceito para a taxa de serviço?

RESPOSTA: Não haverá taxa de agenciamento apenas DESCONTO ou TAXA 0,00.

3º Será necessário posto de atendimento dentro da SUGESP ou podemos realizar o serviço pela central de atendimento dentro da nossa empresa?

RESPOSTA: Conforme item 7.9 do Termo de Referência, a detentora da Ata deverá:

Instalar à sua conta e responsabilidade um posto de atendimento nas dependências SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, com linhas telefônicas próprias; 1 (um) equipamento (microcomputador com acesso à Internet), por atendente, integrado às companhias aéreas, adotado pelo contratante, e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
 - emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
 - consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
 - consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;
 - consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
 - impressão de consultas formuladas;
 - alteração/remarcação de bilhetes; e
 - combinação de tarifa.
 - prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e inímoenc de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
 - proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
 - repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
 - fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
 - efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem
- 7.9.1 A(s) detentora(s) da Ata deverá (ao) disponibilizar os equipamentos necessários e funcionários especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas, devidamente uniformizados e identificados de forma visual por meio de crachá de identificação, para atuar em 01 (um) posto de atendimento, sendo ele:
- 7.9.2. Central de Reservas de Passagens, localizada nas dependências da SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, para atendimento de todos os órgãos do Governo do Estado, visando à execução dos serviços propostos. O horário de funcionamento das Centrais de Reservas de Passagens, será das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
- 7.9.3. A detentora da Ata deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos nos subitens acima, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado os casos excepcionais de atendimento a Central de Reservas de Passagens.
- 7.9.4. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuar-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;
- 7.9.5. A contratada deverá nomear um preposto local na Cidade de Porto Velho – RO responsável pela prestação dos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações.
- 7.9.5.1. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9.5.2. Não será aceito atendimento através de canal de comunicação 0800, e-mail ou similar;
- 7.9.6. A contratada não deverá interromper o fornecimento das passagens aéreas;
- 7.9.7. Prestar informação à Central de Reserva sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada);

7.9.8. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

7.9.9. Remeter às Centrais de Reservas de Passagens, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoção;

7.9.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelas Centrais de Reservas de Passagens com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

7.9.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

7.9.12. Emitir os bilhetes de passagens aéreas para as localidades indicadas pelas Centrais de Reservas de Passagens, conforme solicitado pelo órgão requisitante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

7.9.13. Entregar os bilhetes de passagens aéreas nos balcões de atendimento da empresa fornecedora, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão;

7.9.14. Emitir, no ato da solicitação da passagem aérea pela Central de Passagens, cotação de preços das companhias aéreas disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma as Centrais de Reservas de Passagens possam optar pela companhia que oferecer o menor preço.

7.9.15. Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referente às passagens aéreas adquiridas pelos órgãos participantes da Ata, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

7.9.16. Nos termos do Acórdão nº 554/2015 TCU-Plenário, deve incluir em suas rotinas de controle, nos contratos para fornecimento de passagens aéreas firmados com as agências de viagens, a conferência dos valores pagos às agências com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, seja por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados integrais ou selecionados por amostragem.

Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro CEL - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 23/09/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013617865** e o código CRC **F55E5F71**.